



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

O Município de Maringá através da Notificação Preliminar nº 001/2011, publicada no Diário Oficial nº 1.488 de 03/01/2011, oficiou todos os proprietário ou possuidores de imóveis urbanos sobre a obrigatoriedade de conservação dos mesmos.

Nos casos em que a fiscalização constatar que não houve o cumprimento desta exigência prevista na Lei Complementar nº 850/2010, será lavrado o respectivo Auto de Infração, calculado sobre o tamanho do imóvel.

O responsável que regularizar a situação que originou o auto de infração e comunicar a Prefeitura até o vencimento do lançamento, poderá efetuar o pagamento da multa, no valor à vista, com um desconto de 50% (cinquenta por cento).

A comunicação da regularização deverá ser feita pessoalmente na Praça de Atendimento localizada no térreo do Paço Municipal, devendo informar o nº do Auto de Infração e do Cadastro do Imóvel.

Lembramos que a cada reincidência, o valor da multa será calculada utilizando-se um fator de multiplicação de 1,5 aplicado sobre o valor da última infração lançada.

A guia de pagamento poderá ser retirada através do site www.maringa.pr.gov.br em Serviços/Tributos Municipais, ou diretamente na Praça de Atendimento

Em caso do não pagamento, o débito será inscrito em dívida ativa e posteriormente encaminhado para cobrança judicial.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Fiscalização